

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

29 DE MARÇO DE 2022

ANO IV | EDIÇÃO 600



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Despacho	4
Licitações e Contratos	5
Suspensão	5

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.480, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, área que especifica.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de execução de avenida referente ao projeto Rota Sul, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de MARCELO MALZONE, na proporção de 32,5761301027%, e NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na proporção de 67,4238698973%, objeto da matrícula nº 172.703, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, medindo para área de desapropriação o total de 19.040,91m², dentro dos perímetros abaixo descritos:

Situação Atual: Área 1 – 124.099,00m²

Conforme matrícula nº 172.703 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

Situação Pretendida:

Área a ser desapropriada: 19.040,91m²

Inicia-se no ponto denominado 1, localizado junto ao imóvel objeto da matrícula n.º59.722 – Gleba 2, deste ponto segue em reta por 471,90 metros com azimute de 110º50'00", até encontrar o ponto denominado 1A, deste ponto deflete em curva a esquerda com raio de 24,38 metros e desenvolvimento de 26,62 metros, até encontrar o ponto denominado 1B, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 4,82 metros com azimute de 110º50'00", até encontrar o ponto denominado 1C, deste ponto segue em reta por 10,77 metros com azimute de 110º50'00", até encontrar o ponto denominado 1D, sendo que do ponto 1 ao ponto 1D confronta com o imóvel objeto da transcrição n.º36.563 (Livro 3-BC) – Gleba A, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 14,99 metros com azimute de 223º37'52", até encontrar o ponto denominado 2, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 7,70 metros com azimute de 223º40'00", até encontrar o ponto denominado 3, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 22,42 metros com azimute de 225º21'00", até encontrar o ponto denominado 4, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 30,10

metros com azimute de 223º13'00", até encontrar o ponto denominado 5, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 14,82 metros com azimute de 227º06'00", até encontrar o ponto denominado 6, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 14,95 metros com azimute de 227º33'00", até encontrar o ponto denominado 7, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 21,78 metros com azimute de 224º30'00", até encontrar o ponto denominado 8, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 8,18 metros com azimute de 254º17'00", até encontrar o ponto denominado 9, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 9,77 metros com azimute de 185º11'00", até encontrar o ponto denominado 10, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 8,50 metros com azimute de 229º05'00", até encontrar o ponto denominado 11, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 23,66 metros com azimute de 223º48'00", até encontrar o ponto denominado 12, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 21,10 metros com azimute de 225º41'00", até encontrar o ponto denominado 13, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 54,98 metros com azimute de 229º59'00", até encontrar o ponto denominado 14, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 7,28 metros com azimute de 268º03'00", até encontrar o ponto denominado 15, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 20,13 metros com azimute de 230º51'00", até encontrar o ponto denominado 16, sendo que do ponto 1D ao ponto 16 confronta com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 197,77 metros com azimute de 44º02'05", até encontrar o ponto denominado 1G, deste ponto deflete em curva a esquerda com raio de 13,52 metros e desenvolvimento de 26,64 metros, até encontrar o ponto denominado 1H, deste ponto segue em reta por 442,35 metros com azimute de 291º50'00", até encontrar o ponto denominado 27A, sendo que do ponto 16 ao ponto ao ponto 27A confronta com a Remanescente Área 1 – Sítio Barbosa ou Palmeira, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 34,93 metros com azimute de 2º41'34", até encontrar o ponto denominado 1, inicial deste descrição, sendo que do ponto 27A ao ponto 1 confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º59.722 – Gleba 2. Encerrando assim com uma área de 19.040,91 metros quadrados (m²).

Remanescente Área "1" – Sítio Barbosa ou Palmeira: 105.058,09m²

Inicia-se no ponto denominado 27A, junto ao imóvel objeto da matrícula n.º59.722 – Gleba 2, deste ponto segue em reta por 442,35 metros com azimute de 111º50'00", até encontrar o ponto denominado 1H, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de 13,52 metros e desenvolvimento de 26,64 metros, até encontrar o ponto denominado 1G, deste ponto segue em reta por 197,77 metros com azimute de 224º02'05", até encontrar o ponto denominado 16, sendo que do ponto 27A ao ponto 16 confronta com a Área a ser Desapropriada, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 24,97 metros com azimute de 229º30'00", até encontrar o ponto denominado 17, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 30,36 metros com azimute de 226º36'00", até encontrar o ponto denominado 18, deste ponto deflete a

esquerda e segue em reta por 40,40 metros com azimute de 223°13'00", até encontrar o ponto denominado 19, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 15,44 metros com azimute de 219°43'00", até encontrar o ponto denominado 20, sendo que do ponto 16 ao ponto 20 confronta com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 26,37 metros com azimute de 293°24'57", até encontrar o ponto denominado 20A, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 46,52 metros com azimute de 291°54'30", até encontrar o ponto denominado 20B, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 110,51 metros com azimute de 292°15'18", até encontrar o ponto denominado 20C, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 45,56 metros com azimute de 291°40'33", até encontrar o ponto denominado 20D, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 11,20 metros com azimute de 290°44'21", até encontrar o ponto denominado 21, sendo que do ponto 20 ao ponto 21 confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º70.400 – Área "A", deste ponto deflete a direita e segue em reta por 9,33 metros com azimute de 3°12'50", até encontrar o ponto denominado 22, sendo que do ponto 21 ao ponto 22 confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º49.336 – Gleba 3-B, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 92,09 metros com azimute de 6°23'00", até encontrar o ponto denominado 23, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 10,83 metros com azimute de 4°21'00", até encontrar o ponto denominado 24, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 21,07 metros com azimute de 2°56'00", até encontrar o ponto denominado 25, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 53,91 metros com azimute de 3°36'00", até encontrar o ponto denominado 26, sendo que do ponto 22 ao ponto 26 confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º59.721 – Gleba 1, deste ponto segue em reta por 111,99 metros com azimute de 3°36'00", até encontrar o ponto denominado 27, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 18,43 metros com azimute de 1°10'00", até encontrar o ponto denominado 27A, inicial desta descrição, sendo que, do ponto 26 ao ponto 27A confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º59.722 – Gleba 2. Encerrando assim com uma área de 105.058,09 metros quadrados (m²).

Art. 2º Fica a Prefeitura de Itupeva autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.171, de 23 de abril de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de março de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.480/2022 04

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Atos Administrativos

Despacho

Processo número /2022.

Imóvel particular

Transcrição 107.883

Despacho.

Pela relevância social, determino a abertura de processo administrativo para a regularização do loteamento nominado como CHÁCARAS DO GUACURI, classificando-o como REURB – S, (interesse social) e, ainda, adotando forma SIMPLIFICADA.

Com efeito, a Lei Federal número 13.465/2017 tem o declarado objetivo de garantir aos cidadãos segurança de moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dignidade.

Destaco que constou na mensagem da Medida Provisória número 759, de 2016, que foi convertida na Lei Federal número 13.465/2017 que "A informalidade que os qualifica diz respeito, precisamente, à clandestinidade e irregularidade das ocupações, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como abrange os casos que, atendendo à legislação vigente à época da implantação ou regularização, não foram passíveis de realização de titulação dos seus ocupantes".(grifei).

As normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJSP-, em seu capítulo XX, na Seção X, trata do registro da REURB.

O item 281, de forma expressa, permite a instauração da REURB única e exclusivamente para promover a titulação, senão vejamos:

"281. Para a Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a CRF será apresentada de modo simplificado, devendo apenas atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado

e contar a listagem descrita no item VI”.

As Chácaras do Guacuri foram implantadas sob a égide do Decreto-Lei número 58, de 10 de dezembro de 1937, sendo que o depósito na Serventia Imobiliária, isto é, no Ofício de Registro de Imóveis, hodiernamente, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí foi feito no dia 22 de agosto de 1956.

Transcorridos, portanto, mais de 66(sessenta e seis) anos da data do depósito, até a presente data, muitos adquirentes não lograram êxito, por variados motivos, na titulação e, desse modo, na segurança jurídica.

Certo é, ainda, que por conta dessa informalidade, surgiu verdadeiro mercado paralelo de compra e venda, à margem do sistema legal e, sem nenhum favor, a indicar que o fólio eventualmente existente na expressa, sob o prisma subjetivo, o verdadeiro dono.

Anote-se, ainda, que as quadras 5, 6, 7 e 8, com as chácaras de números 152 a 206, a despeito da notícia de cancelamento ou exclusão no projeto depositado na Serventia, teriam sido comercializadas, a despeito de não ter sido providenciado, até hoje, a continuidade do sistema viário.

Determino, portanto, a abertura de processo administrativo para a regularização única e exclusiva da titulação.

O instrumento jurídico a ser utilizado é a legitimação fundiária, nos termos do artigo 15, inciso I, combinado com o artigo 23 e 24, todos da Lei Federal número 13.465/2017.

Oficie-se ao senhor 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí enviando-lhe cópia da presente decisão.

Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 28 de março de 2022.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Processo número 3872-1/2022.

Objeto: Lista complementar (inciso II do artigo 21 do Decreto Federal 9310 e itens 280.2., 280.3 e 281 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJSP -

Imóvel particular

Matrícula número 63.393 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí.

DESPACHO CONCLUSIVO.

Tramitou o processo administrativo número 16871-2/2020, que tinha por escopo a regularização fundiária do núcleo urbano formal consolidado nominado RESIDENCIAL PACAEMBU.

Cuida-se de empreendimento registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, mas, que, no entanto, não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes.

O inciso II do artigo 21 do Decreto Federal número 9310/2018, que regulamentou a Lei Federal número

13.465/2017, dispensou a elaboração de projeto de regularização fundiária “quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontra pendente”.

O item 281 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo é mais claro, ou seja, afirma que:

“281. Para a Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a CRF será apresentada de modo simplificado, devendo apenas atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e conter a listagem descrita no item VI”.

Pois bem.

A implantação do empreendimento imobiliário nominado RESIDENCIAL PACAEMBU foi aprovado no dia 16 de março de 1999, através do Decreto Municipal número 1.427.

Referido empreendimento foi levado a termo numa gleba de terras mais bem descrita no fólio real número 63.393, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Consta, de outro lado, no processo administrativo de aprovação de referido parcelamento do solo urbano, que todas as obras de infraestrutura foram ultimadas e, ainda, que o Município, no momento adequado, expediu termo de verificação de obra(tvo).

Preenchidos, portanto, os requisitos legais e, ainda, atendida a norma técnica acima referida, aprovo e determino a emissão de CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF – em versão simplificada -, com os dados reclamados no item 281 das NSCGJSP.

Dê-se a necessária publicidade. Publique-se.

Envie-se ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Itupeva, 23 de março de 2022.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Processo administrativo nº 1337-7/2022. Objeto: Contratação de Cia. Seguradora para cobertura de seguro de veículos leves, médios e pesados, da frota própria do município de Itupeva/SP, com inclusão das carrocerias e equipamentos nos veículos específicos, pelo prazo de 12 meses. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que fica SUSPENSA temporariamente a abertura do processo licitatório apazada para o dia 29 de março de 2022, às 09:00 horas. Posteriormente, informações quanto a nova data para abertura do certame será divulgada através do Diário Oficial do Município de Itupeva. Itupeva, 28 de março de 2022.

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)

Secretária Municipal de Gestão Pública*
